TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2019

CONTRATAÇÃO DE LABOR. ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA MAXILAR E MANDIBULAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ E A EMPRESA MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO CAMPOS (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA M J CARVALHO), CNPJ: 15.027.017/0001-00, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, centro em Castelo do Piauí - PI, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO CAMPOS (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA M J CARVALHO),** CNPJ: 15.027.017/0001-00, sediada à R FREITAS JUNIOR, 952, Bairro CENTRO, PIRIPIRI/PI, representada neste ato pela Sra. Maria José de Brito Carvalho Campos, inscrito no CPF(MF) sob o nº 716.868.783-20, RG sob o nº 1.473.166 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Piripiri/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de laboratório especializado para confecção de prótese dentária maxilar e mandibular no Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD destinadas à Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de Abril de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2019**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento/serviço pela CONTRATADA, **DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA MAXILAR E MANDIBULAR NO LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA LRPD DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Edital e da proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

148

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fornecerá os Serviços do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação do setor responsável do município de Castelo do Piauí, nos turnos: manhã das 8:00hs às 12:00hs e tarde das 14:00h às 17:00h, nos dias úteis, ou conforme necessidade das Secretarias, com prazo máximo de entrega de até 48(quarenta e oito) horas após recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser executados de forma compatível com o objeto licitado de acordo com o edital e propostas ofertadas na licitação.

§ 2º No ato da prestação de Serviço, o município disponibilizará um funcionário responsável pela fiscalização dos serviços. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, o fornecedor deverá realizar outro serviço no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º -O fornecedor dos serviços deverá emitir guias de remessas, informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens licitados.

§ 4º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇO, na qual serão explicitados as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no edital Processo Licitatório.

§ 5º - Configurando-se atraso da prestação de Serviço, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 6º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, o Município de Castelo do Piauí - PMC aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 7º - Os serviços, em desacordo com a Ordem de Serviço, serão rejeitados pelo setor solicitante, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente.

§ 8º - Todas as despesas necessárias para substituição de serviços porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 9º - Será de responsabilidade do setor de recebimento do município de Castelo do Piauí, a elaboração do cronograma dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de Serviços Contratos, a importância de **R$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante que será paga de acordo com as quantidades da prestação dos serviços efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Verificado algum dos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Castelo do Piauí, oriundos: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, FMAS, FMS, ICMS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Nota de Empenho expedida pelo município de Castelo do Piauí, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A. – Compete à CONTRATANTE:

1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2 - Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato;

3 - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços a serem fornecidos, objeto do presente Contrato.

4 - Fazer cumprir as validades dos serviços, quando for o caso.

B. – Compete à CONTRATADA:

1. Cumprir fielmente o objeto do Contrato, nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
2. Possuir em seu contrato social ou Estatuto, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste contrato;
3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
4. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
5. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação
6. Entregar os serviços conforme especificações constantes do Processo Licitatório;

7. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação** e **qualificação,** obtidas no processo licitatório;

8. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

9. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos serviços, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

10. Manter a prestação de Serviço, mesmo que esteja sob análise qualquer pedido de Termo Aditivo para recomposição de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Castelo do Piauí, fica reservado o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais:
b) Executar o Contrato com irregularidade;
c) Atrasar, sem justificativa prévia, a prestação de Serviço ou paralisar a sua execução;
d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
f) Por superveniente incapacidade técnica.
g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

151

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMC;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os Serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo setor responsável do município de Castelo do Piauí.
2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria qualquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

152

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Castelo do Piauí (PI), 20 de maio de 2019.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Maria José de Brito Carvalho Campos

MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO CAMPOS
(LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA M J CARVALHO)
CNPJ: 15.027.017/0001-00.

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

153

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67

Contratado: **MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO CAMPOS (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA M J CARVALHO),** CNPJ: 15.027.017/0001-00.

Objeto: Contratação de laboratório especializado para confecção de prótese dentária maxilar e mandibular no Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD destinadas à Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí.

Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, FMAS, FMS, ICMS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 20 de maio de 2019.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

154

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67

Contratado: MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO CAMPOS (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA M J CARVALHO), CNPJ: 15.027.017/0001-00.

Objeto: Contratação de laboratório especializado para confecção de prótese dentária maxilar e mandibular no Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD destinadas à Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí.

Valor: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, FMAS, FMS, ICMS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 20 de maio de 2019.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Piauí – PI
Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06. 554.315/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 026/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67

Contratado: J. L. SOARES DA SILVA EIRELI (BR PNEUS), CNPJ: 21.600.719/0001-33.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades de todas as Secretarias no município de Castelo do Piauí.

Valor: R$ 783.600,00 (Setecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, Conta Movimento, FMS, FMAS, FME, ICMS e Outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 meses.

Data: 20 de maio de 2019.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
RUA VENANCIO BORGES
06354851/0001-62 Exercício: 2019

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.12

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$642.455,14 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	04.122.0003.2010.0000 3.3.90.92.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Ordinários Geral	26.400,00 F.R.: 1 001 0C
66	15.451.0003.2053.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	53.107,00 F.R.: 1 001 0C

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

699	12.361.0005.2040 0000 3.3.90.92.00 122 115 000	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências de Recursos da FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	3.800,00 F.R.: 1 122 01

02 05 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC

375	12.361.0005.2090 0000 3.3.90.40.00 110 240 000	MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS - FUNDEB 40% SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC. Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	4.500,00 F.R.: 1 110 0C
418	12.365.0005.2115.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA - 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	128.150,00 F.R.: 1 110 0C
423	12.365.0005.2116.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO PRÉ-ESCOLA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	33.752,04 F.R.: 1 110 0C
486	12.367.0008.2112 0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO EDUC ESPEC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	7.213,39 F.R.: 1 110 0C

02 05 02 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDU. BÁSICA VAL. PROF. EDUC

393	12.361.0010.2092.0000 3.3.90.30.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 40% MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	145.000,00 F.R.: 1 110 0C
396	12.361.0010.2092.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	7.000,00 F.R.: 1 110 0C
451	12.368.0010.2110.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS PESSOAL COM MAGISTERIO EDUC DE JOVEN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	4.453,16 F.R.: 1 110 0C
435	12.365.0011.2105.0000 3.3.90.39.00 110 240 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO - CRECHE - FUI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Outros	2.000,00 F.R.: 1 110 0C
439	12.365.0011.2106.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS PESSOAL DO MAGIST. ENSINO - CRECHE - FU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	104.028,74 F.R.: 1 110 0C
428	12.362.0025.2108.0000 3.1.90.11.00 110 230 000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO DO ENSINO M VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Controle Unificado FUNDEB - Magistério	11.840,81 F.R.: 1 110 0C

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

489	10.301.0013.2065 0000 3.1.90.16.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FMS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	12.000,00 F.R.: 1 001 0C
514	10.301.0013.2067.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 1 001 0C
548	10.301.0013.2123.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PAB - FIXO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	1.500,00 F.R.: 1 214 0C

(Continua na próxima página)

155

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: **MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO CAMPOS (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA M J CARVALHO),** CNPJ: 15.027.017/0001-00.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital da Tomada de Preços nº 005/2019, autoriza a empresa **MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO CAMPOS (LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA M J CARVALHO), CNPJ: 15.027.017/0001-00,** conforme contrato assinado entre as partes, oriundo da Tomada de Preços 005/2019, Processo Administrativo 024/2019, que tem por objeto a Contratação de laboratório especializado para confecção de prótese dentária maxilar e mandibular no Laboratório Regional de Prótese Dentária LRPD destinadas à Secretaria Municipal de Saúde no município de Castelo do Piauí/PI, obedecendo à descrição dos serviços e do valor proposto.

Castelo do Piauí/PI, 20 de maio de 2019.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal